



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000086/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Regime de Execução Indireta – Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra): Empreitada por Preço Global

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação com ampla participação (sem reserva de lotes para ME e EPP)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro automotivo para cobertura total em veículos novos adquiridos pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO.....	03
02. DO OBJETO.....	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	09
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	10
09. DA PROVA DE CONCEITO	15
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.....	15
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
14. DA CONTRATAÇÃO	20
15. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	20
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	20
17. DO PAGAMENTO	20
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD	23
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	38
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO	39
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL	42



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000086/2022

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000086/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de seguro automotivo para cobertura total em veículos novos adquiridos pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 830, de 19 de maio de 2022.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no **11 de agosto de 2022**, às **10:00** horas.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro automotivo para cobertura total em veículos novos adquiridos pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.4.3.** Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.4.** Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 4.4.5.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.6.** Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.4.7.** Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8.** Empresas reunidas em consórcio.
- 4.5.** A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.1.1.** Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso X I do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 4.6.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.** Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
- 4.7.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 4.7.2.** que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.3. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados, preferencialmente, eletronicamente.

6.4. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.5. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.8.** Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 (cinco) arquivos de 20Mb cada.
- 6.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.12.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.14.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no **Anexo II - Proposta Comercial**.
- 7.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 7.1.2.** Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;
- 7.1.3.** Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, ficha para os seguintes itens/lotos (único);
- 7.1.4.** O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 7.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.14.1. e 6.14.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 6.14.1 e 6.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração da verificação de sua conformidade com todas as



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.13. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Do empate ficto

8.20.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.20.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Do empate real

8.21.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.2.1. no país;

8.21.2.2. por empresas brasileiras;

8.21.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21.2.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.24.1. O critério de julgamento será o de **MENOR LANCE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.24.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.24.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.24.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.24.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.24.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não se aplica.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site

<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação fornecida, do atendimento e do cumprimento de prazos.

10.10.2. O atestado deverá conter o nome da empresa para a qual prestou o serviço, período de realização e localidade, com a assinatura e o contato do responsável pela emissão do documento;

A solicitação da comprovação por atestado é para diminuir as chances de o processo licitatório frustrar devido à falta de expertise dos licitantes sobre o conteúdo do objeto licitado e fornecimento correto das licenças solicitadas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

14.2. O contrato terá a vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

14.3. O seguro deverá ser total para o veículo e cobrir, no mínimo, os riscos e condições elencados neste Termo de Referência e suas consequências.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura, acompanhado dos documentos fiscais.

17.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

17.3. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.1.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19– DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá releva omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

-

Belo Horizonte, 27 de julho de 2022.

Bárbara de Araújo Meireles
Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000086/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de seguro automotivo para cobertura total em veículos novos adquiridos pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, conforme especificações técnicas desse Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO. SIAD	QUANT.	UNIDADE
1	1	Serviço de Seguro Total para 05 (cinco) Veículos NOVOS FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL – Espécie MISTO, 4X4, cor branca.	04804	05	Unidade

2.1 Para o veículo novo adquirido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, **NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL** – espécie misto, 4X4, cor branca, conforme as especificações e condições contidas neste termo de referência;

2.2 Sem interveniência de corretores no instrumento contratual;

2.3 Cobertura PRINCIPAL ou BÁSICA: seguro a 1º risco absoluto (colisão, incêndio e roubo);

2.4 Valor segurado do veículo: deve ser flutuante, conforme valor de mercado – tendo como base a Tabela FIPE, ficando desta forma proibida a cláusula de rateio ou proporcionalidade;

2.5 Valor de mercado estimado para o veículo da DPMG: de acordo com a tabela FIPE;

2.6 Cobertura do casco limitada ao valor de mercado, tendo como referência a TABELA FIPE do dia do evento do sinistro;

2.7 Franquia REDUZIDA, sendo admitido durante todo o período de contratação o valor máximo por veículo conforme cláusulas desse Termo de Referência;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.8 No caso de veículos, cuja franquia ultrapasse o valor acima estipulado, a Contratada deverá estabelecer para estes, o valor mínimo de franquia praticado no mercado;

2.9 Danos materiais / sinistros / ocorrências a terceiros: limitados a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por sinistro;

2.10 Danos pessoais / sinistros / ocorrências a terceiros: limitados a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por sinistro;

2.11 Danos de acidente pessoal por passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

2.11.1 APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

2.11.2 APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

2.11.3 APP AMDS (Assistência médica e despesas suplementares): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2.12 Na cobertura de AMDS (Assistência Médica e Despesas Suplementares) deverão estar inclusas diárias em hospital;

2.13 Os serviços que deverão ser ofertados pela licitante são: assistência 24 horas completa, franquia de vidros (farol, para-brisa, lanterna, farol auxiliar, retrovisor interno e externo, máquina de vidro), reparo de para-choque, entre outros;

2.14 Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

2.14.1 Deverão estar incluídos no atendimento 24 (vinte e quatro) horas, entre outros oferecidos pela licitante vencedora:

- a) Reboque em todo o Estado de Minas Gerais em caso de acidentes ou panes;
- b) Transporte alternativo;
- c) Transporte para a recuperação do veículo;
- d) Remoção médica;
- e) Acompanhamento em caso de hospitalização;
- f) Remoção em caso de falecimento;
- g) Hospedagem de motorista e de passageiro(s);
- h) Prolongamento da estada;
- i) Fornecimento de meios de deslocamento terrestre para retorno do motorista e seus acompanhantes ao local de origem ou continuidade da viagem até o local de destino;
- j) A Cobertura do transporte de passageiros será LIMITADA à capacidade oficial do veículo. Esta cobertura deverá ser devidamente comprovada nas condições gerais do seguro de automóvel e aprovada pela SUSEP.
- k) Guarda do veículo;
- l) Auxílio em caso de pane seca;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- m) Auxílio em caso de pane mecânica;
- n) Retorno antecipado;
- o) Acompanhamento no caso de roubo ou furto;
- p) Troca de pneumáticos;
- q) Chaveiro;
- r) Táxi emergencial;
- s) Reembolso de despesas médico hospitalares (DMH) no caso de caminhões e rebocadores;
- t) Remoção de passageiros acidentados;
- u) Locomoção de pessoa da família em caso de internação;
- v) Traslado de corpo em caso de falecimento;
- w) Substituição de vidros, retrovisores e lanternas, trincados ou quebrados;
- x) Cobertura abrangente deve, obrigatoriamente, ser válida para os sinistros / danos/ocorrências nos veículos sob a responsabilidade da DPMG discriminados no termo de Referência;

2.15 Cobertura abrangente – engloba danos totais e parciais, perda total, roubo, furto e incêndio parciais e totais, sendo ainda riscos a serem cobertos:

- 2.15.1 Acidentes de trânsito;
- 2.15.2 Acidentes durante o transporte de veículo apropriado;
- 2.15.3 Atos danosos praticados por terceiros;
- 2.15.4 Inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo;
- 2.15.5 Danos causados a pneus em caso de acidente.

2.16 A DPMG poderá incluir outros veículos no Contrato, caso seja legalmente permitido, mediante comunicado expresse endereçado e protocolado junto à empresa vencedora, desde que o valor total da frota segurada não sofra modificações;

2.17 Nos casos de sinistro o valor da franquia será repassado à CONTRATADA e não ao prestador de serviço;

2.18 Ocorrendo a “Perda Total” em decorrência de risco coberto, a contratada indenizará o segurado pelo valor de mercado do veículo constante da tabela FIPE, na data da liquidação do sinistro;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.19 No valor global da proposta deverá estar incluído o custo da emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes, com exceção do IOF, para o qual a DPMG detém imunidade, conforme disposição constitucional;

2.20 A região de circulação dos veículos é, predominantemente, todo o Estado de Minas Gerais;

2.21 O veículo será utilizado para transporte de carga e passageiros,

2.22 Condições de Diminuição de Risco:

2.22.1 O veículo objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante os finais de semana e feriados em garagem privativa e guardada por vigilância ostensiva durante 24 horas;

2.22.2 O veículo é conduzido por servidores e motoristas terceirizados profissionais, autorizados e pertencentes ao quadro de pessoal desta DPMG;

2.22.3 Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

2.23 Da Inclusão, Substituição e Exclusão:

2.23.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo durante o período da vigência do contrato, a seguradora deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente do veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame;

2.23.2 Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

2.23.3 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública

2.24.4 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela DPMG à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

2.24.5 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias;

2.24.6 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário na conta da DPMG.

3. DO LOTE:

3.1. Lote Único

Justificativa: o item único de ampla disputa entre fornecedores de mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do seguro se faz necessária, tendo em vista que o veículo possui categoria de bem permanente e pelo seu valor elevado. Ainda, pela natureza do veículo para transporte de passageiros e materiais de consumo, cargas patrimoniais, materiais de escritório, permanentes, além de materiais e equipamentos que são empregados para o atendimento ao cidadão, especificamente nas reformas, ampliações e instalações de novas Unidades DPMG onde deslocamos materiais, e profissionais para a execução dos serviços.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

5.1 Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

5.2 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. "

6. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação fornecida, do atendimento e do cumprimento de prazos.

7.1.1 O atestado deverá conter o nome da empresa para a qual prestou o serviço, período de realização e localidade, com a assinatura e o contato do responsável pela emissão do documento;

A solicitação da comprovação por atestado é para diminuir as chances de o processo licitatório frustrar devido à falta de expertise dos licitantes sobre o conteúdo do objeto licitado e fornecimento correto das licenças solicitadas.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. Não será necessário amostra e ou prova de conceito, ficando o Fornecedor habilitado em primeiro lugar dispensado do cumprimento desta cláusula, por não se aplicar.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. **Prazo da prestação dos serviços:** o prazo para início da cobertura de Seguro Total deverá ser imediatamente a partir da publicação do contrato;

9.2. A apólice de seguro deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar após a publicação do Contrato firmado com a DPMG.

9.3. A apólice deverá ser entregue na Sede I da DPMG, situada à Rua Guajajaras 1707, Garagem 1, Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte – MG, aos cuidados da Coordenação de Transportes.

10. VISTORIA DOS VEÍCULOS:

10.1 **Para apresentação das propostas não é obrigatória a realização de vistoria do veículo**, contudo as empresas interessadas em participar do certame poderão realizar a vistoria in loco.

10.2 Caso seja do interesse das empresas em realizar a vistoria, esta deverá ser agendada junto a Coordenação de Transportes, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, pelo telefone (31) 35260394 ou 35260409 ou através do e-mail transportes@defensoria.mg.def.br.

10.3 O endereço para realização da vistoria é Rua dos Guajajaras, 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte – MG,

10.4 A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil que antecederá a realização da licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 A não realização da vistoria não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado de forma integral, em única parcela, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura, acompanhado dos documentos fiscais.

11.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

11.3. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12. DO CONTRATO:

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria do Estado de Minas Gerais;

12.3. O seguro deverá ser total para o veículo e cobrir, no mínimo, os riscos e condições elencados neste Termo de Referência e suas consequências.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados:

13.1. Para a Gestão do contrato, a Diretora de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura.

13.2. Para a Fiscalização do Contrato, o Coordenador de Transportes, sendo este o Agente Fiscalizador.

13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Agente Fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, tal como definido pela lei civil.

13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

13.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. GARANTIA DO SERVIÇO

14.2.1 Não se aplica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não se aplica.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. A CONTRATADA terá um período de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente para estabelecer com a CONTRATANTE todos os fluxos e processos necessários para atender o objeto contratado.

16.1.2. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.3. Disponibilizar as informações necessárias e apresentar documentação técnica sempre que for solicitada, relacionadas ao objeto ora contratado;

16.1.4. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.1.5. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 16.1.6. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela DPMG, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993);
- 16.1.7. Manter escritório administrativo na Capital do Estado de Minas Gerais;
- 16.1.8. Comparecer a DPMG, de imediato, sempre que requisitado;
- 16.1.9. Indicar substituto caso haja impossibilidade de atendimento à contratante por parte do preposto credenciado;
- 16.1.10. Emitir e entregar a DPMG manual e demais documentos relacionados ao seguro do veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- 16.1.11. A Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.
- 16.1.12. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 16.1.13. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o veículo segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares, que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam, durante a vigência do seguro, alteradas por meio de endosso;
- 16.1.14. A seguradora permanece como única e total responsável perante a este órgão, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente, quando da regularização de sinistros.
- 16.2. DA CONTRATANTE:**
- 16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.2.4. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- 16.2.7. Disponibilizar o veículo para vistoria;
- 16.2.8. Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- 16.2.9. Comunicar à seguradora, imediatamente, quaisquer fatos e/ou alterações verificados, durante a vigência da Apólice de Seguro, referentes aos veículos;
- 16.2.10. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 16.2.11. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;
- 16.2.12. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 16.2.13. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- 16.2.14. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.1.1. Advertência por escrito;
 - 17.1.2. Multa de até:
 - 17.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 17.1.2.2 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 17.1.2.3 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

O custo estimado da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme estimativa de preços no modelo de proposta comercial a seguir:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
1	5	UN	Serviço de Seguro Total para Veículo NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL – Espécie MISTO, 4X4, cor branca.	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

Belo Horizonte, 23 de junho de 2022.

Lamartine Costa Teixeira

Coordenação de Transportes

Masp 668538-2

Robson Pinho da Matta

Diretor - DTSGI

Masp 7.000.486-6



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000086/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000086/2022 (preenchida em papel timbrado do proponente)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. Prêmio	Valor Total Prêmio
01	Serviço de Seguro Total para 05 (cinco) Veículos NOVOS FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL – Espécie MISTO, 4X4, cor branca, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.	05	R\$	R\$
VALOR GLOBAL		R\$		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		60 (SESSENTA) DIAS		
GARANTIA DO SERVIÇO		90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO FINAL.		
DATA:				
ASSINATURA:				



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000086/2022

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 000086/2022, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000086/2022

ANEXO IV – MINUTA COTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2022 CELEBRADO ENTRE
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS E XXXXXXXX.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pela DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxx**, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 1441003 000086/2022, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de seguro automotivo para cobertura total em veículos novos adquiridos pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1 Para o veículo novo adquirido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, **NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL** – espécie misto, 4X4, cor branca, conforme as especificações e condições contidas neste termo de referência;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2.2** Sem interveniência de corretores no instrumento contratual;
- 1.2.3** Cobertura PRINCIPAL ou BÁSICA: seguro a 1º risco absoluto (colisão, incêndio e roubo);
- 1.2.4** Valor segurado do veículo: deve ser flutuante, conforme valor de mercado – tendo como base a Tabela FIPE, ficando desta forma proibida a cláusula de rateio ou proporcionalidade;
- 1.2.5** Valor de mercado estimado para o veículo da DPMG: de acordo com a tabela FIPE;
- 1.2.6** Cobertura do casco limitada ao valor de mercado, tendo como referência a TABELA FIPE do dia do evento do sinistro;
- 1.2.7** Franquia REDUZIDA, sendo admitido durante todo o período de contratação o valor máximo por veículo conforme cláusulas desse Termo de Referência;
- 1.2.8** No caso de veículos, cuja franquia ultrapasse o valor acima estipulado, a Contratada deverá estabelecer para estes, o valor mínimo de franquia praticado no mercado;
- 1.2.9** Danos materiais / sinistros / ocorrências a terceiros: limitados a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por sinistro;
- 1.2.10** Danos pessoais / sinistros / ocorrências a terceiros: limitados a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por sinistro;
- 1.2.11** Danos de acidente pessoal por passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;
- 1.2.11.1** APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 1.2.11.2** APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 1.2.11.3** APP AMDS (Assistência médica e despesas suplementares): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 1.2.12** Na cobertura de AMDS (Assistência Médica e Despesas Suplementares) deverão estar inclusas diárias em hospital;
- 1.2.13** Os serviços que deverão ser ofertados pela licitante são: assistência 24 horas completa, franquia de vidros (farol, para-brisa, lanterna, farol auxiliar, retrovisor interno e externo, máquina de vidro), reparo de para-choque, entre outros;
- 1.2.14** Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.2.14.1** Deverão estar incluídos no atendimento 24 (vinte e quatro) horas, entre outros oferecidos pela licitante vencedora:
 - a) Reboque em todo o Estado de Minas Gerais em caso de acidentes ou panes;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Transporte alternativo;
- c) Transporte para a recuperação do veículo;
- d) Remoção médica;
- e) Acompanhamento em caso de hospitalização;
- f) Remoção em caso de falecimento;
- g) Hospedagem de motorista e de passageiro(s);
- h) Prolongamento da estada;
- i) Fornecimento de meios de deslocamento terrestre para retorno do motorista e seus acompanhantes ao local de origem ou continuidade da viagem até o local de destino;
- j) A Cobertura do transporte de passageiros será LIMITADA à capacidade oficial do veículo. Esta cobertura deverá ser devidamente comprovada nas condições gerais do seguro de automóvel e aprovada pela SUSEP.
- k) Guarda do veículo;
- l) Auxílio em caso de pane seca;
- m) Auxílio em caso de pane mecânica;
- n) Retorno antecipado;
- o) Acompanhamento no caso de roubo ou furto;
- p) Troca de pneumáticos;
- q) Chaveiro;
- r) Táxi emergencial;
- s) Reembolso de despesas médico hospitalares (DMH) no caso de caminhões e rebocadores;
- t) Remoção de passageiros acidentados;
- u) Locomoção de pessoa da família em caso de internação;
- v) Traslado de corpo em caso de falecimento;
- w) Substituição de vidros, retrovisores e lanternas, trincados ou quebrados;
- x) Cobertura abrangente deve, obrigatoriamente, ser válida para os sinistros / danos/ocorrências nos veículos sob a responsabilidade da DPMG discriminados no termo de Referência;

1.2.15 Cobertura abrangente – engloba danos totais e parciais, perda total, roubo, furto e incêndio parciais e totais, sendo ainda riscos a serem cobertos:

1.2.15.1 Acidentes de trânsito;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2.15.2** Acidentes durante o transporte de veículo apropriado;
- 1.2.15.3** Atos danosos praticados por terceiros;
- 1.2.15.4** Inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo;
- 1.2.15.5** Danos causados a pneus em caso de acidente.
- 1.2.16** A DPMG poderá incluir outros veículos no Contrato, caso seja legalmente permitido, mediante comunicado expresso endereçado e protocolado junto à empresa vencedora, desde que o valor total da frota segurada não sofra modificações;
- 1.2.17** Nos casos de sinistro o valor da franquia será repassado à CONTRATADA e não ao prestador de serviço;
- 1.2.18** Ocorrendo a “Perda Total” em decorrência de risco coberto, a contratada indenizará o segurado pelo valor de mercado do veículo constante da tabela FIPE, na data da liquidação do sinistro;
- 1.2.19** No valor global da proposta deverá estar incluído o custo da emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes, com exceção do IOF, para o qual a DPMG detém imunidade, conforme disposição constitucional;
- 1.2.20** A região de circulação dos veículos é, predominantemente, todo o Estado de Minas Gerais;
- 1.2.21** O veículo será utilizado para transporte de carga e passageiros,
- 1.2.22** Condições de Diminuição de Risco:
 - 1.2.22.1** O veículo objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante os finais de semana e feriados em garagem privativa e guardada por vigilância ostensiva durante 24 horas;
 - 1.2.22.2** O veículo é conduzido por servidores e motoristas terceirizados profissionais, autorizados e pertencentes ao quadro de pessoal desta DPMG;
 - 1.2.22.3** Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.
- 1.2.23** Da Inclusão, Substituição e Exclusão:
 - 1.2.23.1** Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo durante o período da vigência do contrato, a seguradora deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente do veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame;
 - 1.2.23.2** Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

1.2.23.3 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública

1.2.24.4 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela DPMG à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

1.2.24.5 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias;

1.2.24.6 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário na conta da DPMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. Prêmio	Valor Total Prêmio
1	Serviço de Seguro Total para 05 (cinco) Veículos NOVOS FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL – Espécie MISTO, 4X4, cor branca.	05	R\$	R\$

2.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Prazo da prestação dos serviços: o prazo para início da cobertura de Seguro Total deverá ser imediatamente a partir da publicação do contrato.

3.2. A apólice de seguro deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar após a publicação do Contrato firmado com a DPMG.

3.3. A apólice deverá ser entregue na Sede I da DPMG, situada à Rua Guajajaras 1707, Garagem 1, Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte – MG, aos cuidados da Coordenação de Transportes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais.

4.2. O seguro deverá ser total para o veículo e cobrir, no mínimo, os riscos e condições elencados neste Termo de Referência e suas consequências.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

5.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados:

5.1.1. Para a Gestão do contrato, o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura.

5.1.2. Para fiscalização do contrato, o Coordenador de Transportes, sendo este o agente fiscalizador.

5.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

5.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA terá um período de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente para estabelecer com a CONTRATANTE todos os fluxos e processos necessários para atender o objeto contratado.

6.1.2. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.3. Disponibilizar as informações necessárias e apresentar documentação técnica sempre que for solicitada, relacionadas ao objeto ora contratado;

6.1.4. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;

6.1.5. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.6. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela DPMG, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993);

6.1.7. Manter escritório administrativo na Capital do Estado de Minas Gerais;

6.1.8. Comparecer a DPMG, de imediato, sempre que requisitado;

6.1.9. Indicar substituto caso haja impossibilidade de atendimento à contratante por parte do preposto credenciado;

6.1.10. Emitir e entregar a DPMG manual e demais documentos relacionados ao seguro do veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.11. A Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.

6.1.12. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

6.1.13. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o veículo segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares, que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam, durante a vigência do seguro, alteradas por meio de endosso;

6.1.14. A seguradora permanece como única e total responsável perante a este órgão, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente, quando da regularização de sinistros.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.2.4. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;

6.2.7. Disponibilizar o veículo para vistoria;

6.2.8. Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;

6.2.9. Comunicar à seguradora, imediatamente, quaisquer fatos e/ou alterações verificados, durante a vigência da Apólice de Seguro, referentes aos veículos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.10.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.2.11.** Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;
- 6.2.12.** Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 6.2.13.** Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- 6.2.14.** Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado de forma integral, em única parcela, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura, acompanhado dos documentos fiscais.
- 7.2.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.
- 7.3.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 7.4.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 7.5.** As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **1441.03.092.726.4150.0001.339039.10.0.10.1**, da Lei em vigor nº 24.013/2021 e subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9. DAS GARANTIAS:

9.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

9.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

9.2. GARANTIA DO SERVIÇO

9.2.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

13.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

13.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

13.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

13.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

13.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

13.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

13.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

PARECER n.º 083/2022.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Pregão nº 86/2022 – Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Automotivo para cobertura de veículo de propriedade da DPMG.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para contratação de seguro automotivo, sem interveniência de corretores para a cobertura da frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), conforme solicitação originária da coordenação de transportes conjuntamente com a Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (DTSGI), à fl. 02.

Instruem os autos, atualmente, os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 0097/SRLI/DTSI/2022 (fl. 01);
- b) Solicitação de Compras elaborada pela SRLI (fl. 02), contendo:
 - Dados do serviço;
 - Justificativa/finalidade da aquisição/contratação;
- c) Termo de Referência (fls. 03/08);
- d) Pesquisas de mercado (fls. 08/19);
- e) Mapa comparativo de preços (fl. 20);
- f) Relatórios do portal de compras (fls. 21/23 e 26);
- g) Mapa comparativo de preços – detalhado (fl. 24);
- h) Dotação orçamentaria e financeira (fl. 25) contendo:
 - Autorização para continuidade do procedimento;
 - Declaração de disponibilidade orçamentária;
- i) Minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (fl. 27);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

- j) Cópia da Resolução nº 830/2022, designando a Comissão de Licitação e o Pregoeiro (fl. 28);
- k) Minuta do edital de Licitação (fls. 29/56);
- l) Memo nº 1049/2022 – Compras e Contratos/SRLI/DPMG , encaminhando o processo para análise desta Assessoria; (fl. 57);

1.3 Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise.

1.4 É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A modalidade de licitação denominada pregão está regulada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *In casu*, verifica-se que às fls. 03/08, do Termo de Referência, nº 06 – Da classificação de serviços comuns foi declarado que se trata de bem comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feito pela Coordenação de Transportes, juntamente com o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (fl. 02), autorizada pelo Subdefensor Público-Geral, fl. 25.

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pela Coordenação de Transportes.

2.6. Foram procedidas estimativas de preços oriundas do Mapa de Preços do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, tendo-se obtido a mediana de preços constante dos mapas comparativos de preços - detalhado (fls. 24). A Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. Portal de Compras Governamentais;
- II. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- IV. Pesquisa com os fornecedores;

2.6.1 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Conjunta da CGE e SEPLAG/MG nº 9.447/2015, que *“dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD”*, houve alteração do procedimento de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.2. Observa-se que os artigos 8º e 9º do normativo acima relatado estabelecem o procedimento a ser adotado para a realização do preço de referência, que será gerado automaticamente pelo sistema a partir de fórmula estatística definida no anexo da resolução.

2.6.3. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios de fls.21/23 e 26.

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (fl. 25).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (fl. 27) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada, para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital (fls. 29/56) contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

2.12. Posteriormente, o edital disciplina, nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação.

2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9.1 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*. A dispensa do balanço restou confirmada através do MEMO nº 1049/2022 – COMPRAS E CONTRATOS/SRLI/DPMG (fl. 57).

2.14. No que concerne à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.14.1. Quanto a minuta do contrato (fls. 49verso/56), no **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, sobre o preço, da execução do serviço, do contrato e da fiscalização e gerenciamento da relação jurídica.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava, nona e décima** tratam das obrigações, do pagamento, das penalidades, das garantias e das alterações.

2.14.4. Por sua vez, as **cláusulas décima primeira, décima segunda e décima terceira** dispõe sobre a rescisão, a obrigatoriedade de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, da proteção e informação de dados – LGPD. Finalmente as **cláusulas décima quarta e décima quinta** dispõe sobre a eleição do foro e das disposições gerais.

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre as fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

III – CONCLUSÃO

3.1 Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, para fins de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro automotivo para a cobertura de 05 (cinco) veículo de propriedade da DPMG, **desde que observadas a recomendação acima apontada.**

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de edital apresentada.

3.3 Opino, outrossim, pela regularidade das minutas do ato de autorização para realização do pregão eletrônico e da minuta do instrumento contratual.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2022.

Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira
Assessor Jurídico – MASP 903456-2



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000163/2022

Pedido de material e serviço: 1441003 000150/2022

Data de criação: 18/07/2022

Situação: Concluído

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000004804	SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS	1,00 UNIDADE	1,0000	13.150,0005	29.200,0000	15.000,0000	15.000,00	Mediana
							Total orçado:	15.000,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000004804

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: -

Média: -

Mediana: -

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	1	-	1,0000	23/06/2022	-	-	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S/A	29.200,0000	29.200,0000
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	2	-	1,0000	23/06/2022	-	-	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	13.150,0005	13.150,0005
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	3	-	1,0000	20/06/2022	-	-	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	15.000,0000	15.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO



Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 1441003 000086/2022

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Situação: Concluído

Objeto do processo:
SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS NOVOS

Condições de Pagamento: De acordo com o estabelecido em contrato

Procedimento de contratação:

Pregão - Pregão eletrônico

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Por lote

Data do cadastramento: 18/07/2022

Valor total homologado: R\$ 4.424,00

Valor total previsto: R\$ 15.000,00

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	39	10	0	10	1

Autoridade competente: RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

Pregoeiro titular: BARBARA ARAUJO MEIRELES

Pregoeiro suplente: ALEXIS LEANDRO DE FREITAS

Equipe de apoio:

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENÇO

HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA

Data e hora previstas para o início da sessão: 11/08/2022 10:00:00

Data e hora reais do início da sessão: 11/08/2022 10:00:04

Parecer Jurídico: 28/07/2022

Nº 000083/2022

Decisão: Aprovado

Observações:

Página: 13

-

Itens do processo:

Número do item: 1

Código do item: 000004804

Especificação do item de material ou serviço:

SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS

Natureza de despesa: 03 - SERVICOS

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 15000,0000

Origem: Banco de melhores preços

Item Planejado: Não

Situação: Homologado / Ratificado

Situação de compra: Com Fornecedor Vencedor

Data de homologação / ratificação: 12/08/2022

Frequência de entrega: Anual

Cidade: Belo Horizonte

Pedido: 1441003 000150/2022

Quantidade: 1,0000

Elemento-item de despesa: 3910 - PREMIO DE SEGUROS

Preço de referência: 15000,0000

Origem: Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440011

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Rua dos Guajajaras, 1707, Garagem 1, Bairro Barro Preto.

Linha de fornecimento:

SERVICOS DE SEGUROS

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000151/2022

Quantidade: 1,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

A contratação do seguro se faz necessária, tendo em vista que o veículo possui categoria de bem permanente e pelo seu valor elevado. Ainda, pela natureza do veículo para transporte de passageiros

e materiais de consumo, cargas patrimoniais, materiais de escritório, permanentes, além de materiais e equipamentos que são empregados para o atendimento ao cidadão, especificamente nas reformas, ampliações e instalações de novas Unidades DPMG onde deslocamos materiais, e profissionais para a execução dos serviços.

Propostas vencedoras:

Colocação: 1

Fornecedor:

61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Valor total: R\$ 4.424,00

Valor total atualizado: R\$ 4.424,00

Contratos:

Nº do contrato: 9345060

Situação: Encerrado

Fornecedores:

61.074.175/0001-38 / MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.



Ata de pregão

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata nº 1 da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000086/2022.

Às 10:00:04 horas, do dia 11 de Agosto de 2022, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS NOVOS.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Outro	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	NEIDE OLIVEIRA SOUZA	Sim
Outro	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	REGINA HELENA BALSAMO	Sim

Lote: 1

Descrição:

Lote único

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Adjudicado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000004804

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 1

Propostas:

Fornecedor:

61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Identificação do fornecedor: F000198

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 15.000,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000004804

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 15.000,0000

Valor total: R\$ 15.000,00

Fornecedor:

61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Identificação do fornecedor: F000123

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 12.500,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000004804

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 12.500,0000

Valor total: R\$ 12.500,00

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
11/08/2022 10:29:48	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R\$ 4.424,00	Não
11/08/2022 10:27:48	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 6.001,00	Não
11/08/2022 10:23:59	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R\$ 12.440,00	Não
11/08/2022 10:07:58	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R\$ 12.450,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
11/08/2022 10:46:59	A proposta do fornecedor 61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. foi aceita, pelo valor total de R\$ 4.424,00.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
11/08/2022 10:53:15	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
11/08/2022 11:07:33	Fornecedor F000198	1	Ok, obrigado
11/08/2022 11:07:31	Pregoeiro	Todos	Qualquer dúvida estamos a disposição
11/08/2022 11:07:15	Pregoeiro	Todos	sim, a ata fica no sistema
11/08/2022 11:06:35	Fornecedor F000198	1	a Ata é disponibilizada via sistema?
11/08/2022 11:06:10	Fornecedor F000198	1	Ok, igualmente!
11/08/2022 11:05:59	Pregoeiro	Todos	Qualquer contato deverá ser feito por telefone ou por email
11/08/2022 11:05:58	Fornecedor F000198	1	Obrigado! Bom dia a todos!
11/08/2022 11:05:44	Pregoeiro	Todos	Sessão encerrada! Agradeço a participação de todos.
11/08/2022 11:05:20	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 11/08/2022, às 11:05. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.
11/08/2022 11:00:24	Fornecedor F000198	1	ok
11/08/2022 11:00:15	Pregoeiro	Todos	O prazo para manifestação de recurso é de 10 minutos. Sugiro que acompanhe esse prazo.
11/08/2022 10:59:40	Fornecedor F000198	1	Devemos aguardar algo mais?
11/08/2022 10:54:25	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 11/08/2022, às 10:54.
11/08/2022 10:53:51	Pregoeiro	Todos	vamos iniciar período para manifestação de recurso
11/08/2022 10:53:47	Fornecedor F000198	1	Ok. Devemos aguardar algo mais?
11/08/2022 10:53:27	Pregoeiro	Todos	Proposta aceita

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
11/08/2022 10:53:15	Portal de compras	1	O fornecedor 61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
11/08/2022 10:46:59	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 4.424,00.
11/08/2022 10:46:59	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
11/08/2022 10:46:38	Fornecedor F000198	1	Bom dia Senhor pregoeiro, ok.. estamos aguardando
11/08/2022 10:44:20	Pregoeiro	Todos	Favor aguardar
11/08/2022 10:35:46	Portal de compras	1	O fornecedor F000198 enviou o novo arquivo de proposta.
11/08/2022 10:33:24	Pregoeiro	Todos	F198 favor enviar a proposta ajustada
11/08/2022 10:33:01	Portal de compras	1	Fornecedor F000198 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.#linkPregao{Clique aqui enviar o arquivo, urlAcessoPropostaPregao, 148540, 496821}
11/08/2022 10:32:15	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
11/08/2022 10:27:15	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000198 e F000123 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
11/08/2022 10:27:04	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
11/08/2022 10:21:38	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
11/08/2022 10:06:38	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
11/08/2022 10:02:12	Pregoeiro	Todos	Senhores Fornecedores, solicito que se atentem para todas as exigências descritas no Edital e seus Anexos.
11/08/2022 10:02:00	Pregoeiro	Todos	Srs. Fornecedores, a partir deste momento irei abrir as propostas comerciais e imprimi-las. A seguir será feita a análise de conformidade das mesmas. Aguardem.
11/08/2022 10:00:19	Pregoeiro	Todos	Bom dia Srs. Fornecedores! Sou a Pregoeira Bárbara de Araújo Meireles, estamos iniciando a sessão deste certame em nome da Defensoria Pública de Minas Gerais. Agradecemos a todos pela participação e desejamos uma boa sorte.
11/08/2022 10:00:04	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
05/08/2022 16:21:01	Esclarecimento	0001	NEIDE OLIVEIRA SOUZA	08/08/2022 16:56:03	BARBARA ARAUJO MEIRELES
08/08/2022 15:19:00	Esclarecimento	0002	Thaene Capucci	08/08/2022 16:57:23	BARBARA ARAUJO MEIRELES

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
11/08/2022 10:00:04	-	M1213889 - BARBARA ARAUJO MEIRELES

BARBARA ARAUJO MEIRELES - Pregoeiro Titular

ALEXIS LEANDRO DE FREITAS - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENÇO

HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA

Esclarecimentos e impugnações



19:13:04

Fechar

Órgão ou entidade:	1440 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Número do pregão:	1441003 000086/2022
Objeto da licitação:	SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS NOVOS
Data da licitação:	11/08/2022
Edital:	Arquivo do edital

Nº da Solicitação:	0001
Tipo de solicitação:	Esclarecimento
Situação:	Concluída
Data:	05/08/2022 16:21

Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	61.198.164/0001-60
	Nome:	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
	Representante do fornecedor:	NEIDE OLIVEIRA SOUZA
	E-mail: Envio de notificação de resposta	edital.licitacoes@portoseguro.com.br
	Telefone:	(11)3366-3258

Mensagem:	À DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Processo: 1441003 000086/2022 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO A empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais inscrita no CNPJ no 61.198.164/0001-60, retirou Edital, e todos seus anexos/documentos constitutivos e vem respeitosamente a esse órgão solicitar o seguinte esclarecimento: 1 - O edital solicita a cobertura de AMDS (Assistência Médica e Despesas Suplementares) dentro do APP, as diárias nos hospitais já cobrimos, poderia nos descrever o que seria essas despesas suplementares?
-----------	--

Arquivo:	Arquivo 1:	Visualizar arquivo
Pode ser incluído apenas 1 arquivo.		

Resposta	Data:	08/08/2022 16:56
	Responsável:	BARBARA ARAUJO MEIRELES
	Mensagem:	Prezados, bom dia.
		Referente a Assistência Médica e Despesas Suplementares - AMDS (tratado no Termo de Referência - Cláusulas 2.11.3 e 2.12), esclarecemos que as despesas suplementares

são coberturas onde o beneficiário é a própria vítima que teve desembolso com assistência médica, hospitalar ou farmacêutica, decorrente do acidente de trânsito. Essas despesas com medicamentos e tratamentos na rede privada de saúde são reembolsadas considerando os valores gastos e comprovados pela vítima em seu tratamento. O limite conforme TR é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Atenciosamente,

Lamartine Costa Teixeira
MASP 668538-2
DTSGI - Coordenação de Transportes
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Telefones: (31)35260394 e (31)983253999

Arquivo:

Esclarecimento

À
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Processo: 1441003 000086/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

A empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais** inscrita no CNPJ no 61.198.164/0001-60, retirou Edital, e todos seus anexos/documentos constitutivos e vem respeitosamente a esse órgão solicitar o seguinte esclarecimento:

1 - O edital solicita a cobertura de AMDS (Assistência Médica e Despesas Suplementares) dentro do APP, as diárias nos hospitais já cobrimos, poderia nos descrever o que seria essas despesas suplementares?

São Paulo, 05 de agosto de 2022.



NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-51



Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.468-83

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Avenida Rio Branco, 1485 e 1489
Rua Guaianazes, 1234/38/82
Campos Elíseos - CEP 01.205-995
SÃO PAULO - SP

Esclarecimentos e impugnações



19:13:52

Fechar

Órgão ou entidade:	1440 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Número do pregão:	1441003 000086/2022
Objeto da licitação:	SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS NOVOS
Data da licitação:	11/08/2022
Edital:	Arquivo do edital

Nº da Solicitação:	0002
Tipo de solicitação:	Esclarecimento
Situação:	Concluída
Data:	08/08/2022 15:19

Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	61.074.175/0001-38
	Nome:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
	Representante do fornecedor:	Thaene Capucci
	E-mail: Envio de notificação de resposta	licitacao2@consisus.com.br
	Telefone:	(48)3371-1852

Mensagem:	Somos representantes da Mapfre Seguros, e estamos analisando o edital para avançar com a nossa participação: 1-) PLACA DOS VEICULOS: Em edital o órgão não deixa clara a descrição do objeto, onde não consta informação de PLACA, ANO- MODELO DOS VEICULOS. Sem esta informação não conseguimos enquadrar os itens corretamente no sistema da seguradora. • Informar, PLACA E ANO- MODELO DOS VEICULOS para enquadramento correto do objeto a ser assegurado no sistema da seguradora.
-----------	--

Arquivo:	Podem ser incluídos até 5 arquivos PDF.	
Resposta	Data:	08/08/2022 16:57
	Responsável:	BARBARA ARAUJO MEIRELES
	Mensagem:	Bárbara, boa tarde. Segue informações solicitadas: PLACA MARCA MODELO ANO FAB/MOD QXW-3A74 FIAT TORO FREED AT9 4X4 2022 QXW-3A75 FIAT TORO FREED AT9 4X4 2022 QXW-3A76 FIAT TORO FREED AT9 4X4 2022 QXW-3A77 FIAT TORO FREED AT9 4X4 2022 QXW-3A78 FIAT TORO FREED AT9 4X4 2022

Atenciosamente,

Lamartine Costa Teixeira
MASP 668538-2
DTSGI - Coordenação de Transportes
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Telefones: (31)35260394 e (31)983253999

Arquivo:



Ata de pregão

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata final da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000086/2022.

Às 10:00:04 horas, do dia 11 de Agosto de 2022, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS NOVOS.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Outro	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	NEIDE OLIVEIRA SOUZA	Sim
Outro	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	REGINA HELENA BALSAMO	Sim

Lote: 1

Descrição:

Lote único

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Homologado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Valor total do lote: R\$ 4.424,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000004804

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE
Marca: - Modelo: -
Quantidade: 1,00
Valor unitário: R\$ 4.424,0000 Valor total: R\$ 4.424,00

Propostas:

Fornecedor:

61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Identificação do fornecedor: F000198

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 15.000,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000004804

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 15.000,0000

Valor total: R\$ 15.000,00

Fornecedor:

61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Identificação do fornecedor: F000123

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 12.500,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000004804

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 12.500,0000

Valor total: R\$ 12.500,00

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
11/08/2022 10:29:48	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R\$ 4.424,00	Não
11/08/2022 10:27:48	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 6.001,00	Não
11/08/2022 10:23:59	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R\$ 12.440,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
11/08/2022 10:07:58	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R\$ 12.450,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
11/08/2022 10:46:59	A proposta do fornecedor 61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. foi aceita, pelo valor total de R\$ 4.424,00.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
11/08/2022 10:53:15	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
11/08/2022 11:07:33	Fornecedor F000198	1	Ok, obrigado
11/08/2022 11:07:31	Pregoeiro	Todos	Qualquer dúvida estamos a disposição
11/08/2022 11:07:15	Pregoeiro	Todos	sim, a ata fica no sistema
11/08/2022 11:06:35	Fornecedor F000198	1	a Ata é disponibilizada via sistema?
11/08/2022 11:06:10	Fornecedor F000198	1	Ok, igualmente!
11/08/2022 11:05:59	Pregoeiro	Todos	Qualquer contato deverá ser feito por telefone ou por email
11/08/2022 11:05:58	Fornecedor F000198	1	Obrigado! Bom dia a todos!
11/08/2022 11:05:44	Pregoeiro	Todos	Sessão encerrada! Agradeço a participação de todos.
11/08/2022 11:05:20	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 11/08/2022, às 11:05. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
11/08/2022 11:00:24	Fornecedor F000198	1	ok
11/08/2022 11:00:15	Pregoeiro	Todos	O prazo para manifestação de recurso é de 10 minutos. Sugiro que acompanhe esse prazo.
11/08/2022 10:59:40	Fornecedor F000198	1	Devemos aguardar algo mais?
11/08/2022 10:54:25	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 11/08/2022, às 10:54.
11/08/2022 10:53:51	Pregoeiro	Todos	vamos iniciar período para manifestação de recurso
11/08/2022 10:53:47	Fornecedor F000198	1	Ok. Devemos aguardar algo mais?
11/08/2022 10:53:27	Pregoeiro	Todos	Proposta aceita
11/08/2022 10:53:15	Portal de compras	1	O fornecedor 61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
11/08/2022 10:46:59	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 4.424,00.
11/08/2022 10:46:59	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
11/08/2022 10:46:38	Fornecedor F000198	1	Bom dia Senhor pregoeiro, ok.. estamos aguardando
11/08/2022 10:44:20	Pregoeiro	Todos	Favor aguardar
11/08/2022 10:35:46	Portal de compras	1	O fornecedor F000198 enviou o novo arquivo de proposta.
11/08/2022 10:33:24	Pregoeiro	Todos	F198 favor enviar a proposta ajustada
11/08/2022 10:33:01	Portal de compras	1	Fornecedor F000198 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.#linkPregao{Clique aqui enviar o arquivo, urlAcessoPropostaPregao, 148540, 496821}
11/08/2022 10:32:15	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
11/08/2022 10:27:15	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000198 e F000123 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
11/08/2022 10:27:04	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
11/08/2022 10:21:38	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
11/08/2022 10:06:38	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
11/08/2022 10:02:12	Pregoeiro	Todos	Senhores Fornecedores, solicito que se atentem para todas as exigências descritas no Edital e seus Anexos.
11/08/2022 10:02:00	Pregoeiro	Todos	Srs. Fornecedores, a partir deste momento irei abrir as propostas comerciais e imprimí-las. A seguir será feita a análise de conformidade das mesmas. Aguardem.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
11/08/2022 10:00:19	Pregoeiro	Todos	Bom dia Srs. Fornecedores! Sou a Pregoeira Bárbara de Araújo Meireles, estamos iniciando a sessão deste certame em nome da Defensoria Pública de Minas Gerais. Agradecemos a todos pela participação e desejamos uma boa sorte.
11/08/2022 10:00:04	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
05/08/2022 16:21:01	Esclarecimento	0001	NEIDE OLIVEIRA SOUZA	08/08/2022 16:56:03	BARBARA ARAUJO MEIRELES
08/08/2022 15:19:00	Esclarecimento	0002	Thaene Capucci	08/08/2022 16:57:23	BARBARA ARAUJO MEIRELES

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
11/08/2022 10:00:04	-	M1213889 - BARBARA ARAUJO MEIRELES

Atas anteriores

Nº da ata	Data/hora da geração	Lote
1	11/08/22 11:07	-

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11:05:20 horas, do dia 11 de Agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

BARBARA ARAUJO MEIRELES - Pregoeiro Titular

ALEXIS LEANDRO DE FREITAS - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENÇO

HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000086/2022

Às 12:10:40 horas do dia 12 de Agosto de 2022, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS NOVOS.

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

Lote único

Situação: Homologado

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Justificativa para mudança na regra de participação:

A compra exclusiva para ME/EPP não é vantajosa ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Descritivo da justificativa: -

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Valor total do lote: R\$ 4.424,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000004804

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 4.424,0000

Valor total: R\$ 4.424,00

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(º) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS